



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO 077/2018

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Pains – MG, conforme Contrato de Repasse Nº 863984/2017, firmado pelo município de Pains – MG, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PAINS E A EMPRESA TERRA SUL LTDA ME** na forma abaixo:

#### I – DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE PAINS** com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, centro – Pains (MG) - CEP: 35.582-000 – CNPJ 20.920.575/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes e a empresa **TERRA SUL LTDA ME**, com sede a Rua Santa Cruz, n.º 510, Sala 207, Betim – MG, CEP: 32.600-240, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.737.736/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Rovilson Antônio de Sousa, inscrito no CPF sob o n.º 199.531.516-87 e detentor da identidade MG-1.251.300, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas **CLÁUSULAS** e condições seguintes, e do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes, os documentos abaixo especificados, no que não colidirem com as disposições deste instrumento.

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da empresa **CONTRATADA**.

#### II - OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Pains – MG, conforme Contrato de Repasse Nº 863984/2017, firmado pelo município de Pains – MG, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal.

#### III - VIGÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Este Contrato terá a duração de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

### IV- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1-** Pela execução dos serviços contratados, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** efetuará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 246.909,97 (Duzentos e quarenta e seis mil novecentos e nove reais e noventa e sete centavos) que será efetuado: em 04 (quatro) parcelas, em até 10 dias após a medição pelo Assessor de Engenharia – 1ª medição: 30 dias após início dos serviços; 2ª medição: 60 dias após o início dos serviços; 3ª medição: 90 dias após início dos serviços; 4ª medição: após o termino e entrega definitiva das obras, mediante entrega e aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Pains, depois da apresentação da Nota Fiscal, recebida e aceita pela Prefeitura. Caso os serviços sejam entregues e aceitos em menos de 120 dias, será pago o seu valor total. As medições serão feitas sobre os serviços efetivamente concluídos, não se admitindo projeções.

**4.2-** No valor mencionado nesta **CLÁUSULA** estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados.

**4.3-** O pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** será feito em até 10 dias, a contar da data de sua apresentação, devidamente atestada pelo Assessor de Engenharia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**.

**4.4-** Os pagamentos serão efetuados, por depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

**4.5-** As Notas Fiscais Faturas contendo incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto na **CLÁUSULA QUARTA item 4.1**, reiniciada a partir da reapresentação.

**4.6-** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) má qualidade dos serviços prestados;

b) existência de qualquer débito para com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

c) existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto do Contrato, e que possam por em risco sua execução, ou causar prejuízos materiais ou morais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**.

d) a não comprovação por parte da **CONTRATADA**, quando solicitada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, da manutenção de todas as condições exigidas para a habilitação, principalmente no que pertine à sua regularidade fiscal.

### V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) reapresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, sempre que vencidos os respectivos prazos de validade, os documentos constantes dos subitens abaixo discriminados, devidamente atualizados, em original ou por cópia reprográfica autenticada:

a.1) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - CND/INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a.2) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b) cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e executar a obra no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

c) recrutar em seu nome e sob sua exclusiva e inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais etc, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;

d) fornecer o pessoal habilitado para a execução dos serviços contratados, dentro do prazo previsto para a realização dos mesmos, inclusive em dedicação exclusiva, um responsável técnico capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços da **CONTRATADA** e representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados que, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, não preencham as condições exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ao Contrato;
- f) fornecer a mão de obra necessária, para executar todos os serviços objeto do Contrato, inclusive prevendo turnos e horas extraordinárias, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, com o objetivo de cumprir o cronograma da obra;
- g) fornecer e manter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- h) manter as anotações de todas as ocorrências à disposição da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;
- j) comunicar à Fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada durante a execução dos serviços;
- k) providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** com respeito à execução do Contrato, conforme disposto na **CLÁUSULA OITAVA**;
- l) em conformidade com o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.711 de 27 de novembro de 1998, e pela Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003 nos Contratos de Prestação de Serviços, mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, destacar na Nota Fiscal Fatura ou Recibo, o valor a título de retenção para a Seguridade Social/INSS dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- m) cumprir a legislação vigente sobre a Segurança do Trabalho, acatando especificamente todas as recomendações, feitas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;
- n) o cumprimento das normas e determinações estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e pela Legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;
- o) ao final da obra a **CONTRATADA** deverá promover a retirada de suas instalações, bem como, proceder a limpeza e remoção dos inservíveis, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

critério da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, do local onde houve a prestação dos serviços.

- p) providenciar a matrícula CEI da obra e sua respectiva baixa.
- q) Dar garantia técnica da obra pelo prazo de 05 anos a contar da data do recebimento definitivo da obra.

### VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) a fiscalização do perfeito cumprimento das obrigações do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no preço para a Prestação de Serviços, independentemente da exercida pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**;

b) ressarcimento de eventuais prejuízos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no cumprimento do Contrato;

c) reparação de todos os danos causados a terceiros quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou negligência na execução dos serviços contratados;

d) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

e) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93

### VII - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

São obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**:

a) Em conformidade com o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.711 de 27 de novembro de 1998 e pela Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, reter 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo da **CONTRATADA**, apenas o valor referente à cessão de mão-de-obra utilizada nos serviços prestados e recolher a importância em nome da **CONTRATADA**, observando o disposto no § 5º do Artigo 216 do Decreto nº 3048/99, no que pertine aos empregados cuja atividade permita a concessão de aposentadoria especial.

b) Efetuar o pagamento nos termos constantes neste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### VIII - FISCALIZAÇÃO

8.1- Sem prejuízo dos procedimentos do controle exercido pela **CONTRATADA**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

8.2- A fiscalização acima mencionada será obrigatoriamente exercida por Engenheiro da Prefeitura.

8.3- O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.4- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** comunicará por escrito à **CONTRATADA** as deficiências porventura verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

### IX - ENTREGA

9.1- O(s) serviço(s) objeto deste Contrato deverão ser concluídos, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, devendo ser observado rigorosamente o cronograma físico-financeiro, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito houver algum impedimento para sua consecução.

9.2- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** se reserva o direito de, diretamente ou por quem vier a indicar, verificar o cumprimento das especificações contratuais, para o fim de aceitar ou rejeitar o(s) serviço(s) contratado(s).

### X - PENALIDADES

10.1- Ocorrendo inadimplemento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento de qualquer **CLÁUSULA** contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, ou até que seja promovida a reabilitação;

**10.2-** As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação, ou ser cobradas contra a Garantia ou deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3 -** Da aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão, caberá recurso ao Secretário Municipal de Fazenda e Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação do ato.

### XI - DOS ACRÉSCIMOS E OU SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### XII- RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências previstas, no mesmo, em lei, e especialmente nos artigos. 78 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1 -** Fica vedado neste ato, à **CONTRATADA**, transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais **CLÁUSULAS** estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**.

**13.2-** As despesas decorrentes deste contrato correção à conta das seguinte dotações orçamentária: Nº 02.08.01.15.451.0013.1037.4.4.90.51.00

**13.3-** O não exercício, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato, ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela prevista, não importam em novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, serem interpretadas como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

desistência de ações futuras. Os recursos legais postos à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**, neste Contrato, serão considerados cumulativos e não alternativos.

**13.4-** Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes contratantes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**13.5-** As despesas decorrentes da publicação do extrato deste instrumento serão de inteira responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**.


**13.6-** A responsabilidade pela gestão do presente Contrato é do setor de engenharia do Município de Pains.


**XIV- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.


E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Pains, 07 de novembro de 2018.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**TERRA SUL LTDA ME**  
Sr. Rovilson Antônio de Sousa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
**Renato Soares**  
CPF nº 441.406.226-87

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

**Contrato nº 074/2018** entre a PMP e a empresa **ANDRE LUIZ RADI 05767665699**, cujo objeto é a contratação de serviços funerários a ser concedido a título de benefício eventual pelo município de Pains - MG aos munícipes, conforme previsto na legislação municipal específica de nº 1.227/2013. Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), sendo o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por cada serviço e R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por Km percorrido fora do domicílio de Pains/MG. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 075/2018** entre a PMP e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, cujo objeto é a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros de veículos da frota do Município de Pains - MG, sendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, conforme mapa de apuração do processo licitatório. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 12.796,00 (Doze mil setecentos e noventa e seis reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 076/2018** entre a PMP e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, cujo objeto a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros de veículos da frota do Município de Pains - MG, sendo o item 08, conforme mapa de apuração do processo licitatório. Vigência: 12 meses. Valor R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 077/2018** entre a PMP e a empresa **TERRA SUL LTDA ME**, cujo objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Pains - MG, conforme Contrato de Repasse Nº 863984/2017, firmado pelo município de Pains - MG junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 246.909,97 (Duzentos e quarenta e seis mil novecentos e nove reais e noventa e sete centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 078/2018** entre a PMP e a empresa **JANIO GOULART 43776523620**, cujo objeto a contratação de serviços para construção de muro de 73 metros, de bloco de concreto 5 fiadas, com acabamento dos dois lados, no Centro Municipal de Educação Infantil "Sinhá Naticó" no município de Pains/MG. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 079/2018** entre a PMP e a empresa **WAGNER EDUARDO RIBEIRO 24712709804**, a contratação de serviços de mão de obra especializada para o assentamento de 1.200 m² de piso, azulejos e rejuntamento e o assentamento de 16 portas com requadramento no Centro Administrativo II do município de Pains/MG. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018**

PRC 302/2018

A Prefeitura Municipal de Lamim, torna pública para o conhecimento dos interessados, sua fôrta e licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, no dia 20 de dezembro de 2018 às 10:00 horas na sede da Prefeitura situada à Praça Duílio Biondo, Santo, 06, Centro, em Lamim/MG, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de obras sob o regime de empreitada global para o término do parque de esgotos. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala de comissão permanente de licitação, pelo e-mail licitacoes@lamimmg.gov.br ou pelo telefone (31)3754-1330 no horário de 12h00min às 18h00min horas.

Lamim/MG, 30 de novembro de 2018

MÁRCO ANTÔNIO DE ASSIS

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO**  
**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 91 E 92/2018**

Processo de licitação nº 078/2018, Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2018, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de resaçagem de áreas O&P manutenção da frota municipal. Empresa habilitada/vencedora: Freixo C&A Ltda - ME, CNPJ sob nº 11.822.498/0001-30, Av: 093/2018, com valor global de R\$: 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais) e Resaçagem Preços Prata 0284, CNPJ sob nº 06.558.048/0001-44, Av: 092/2018, com valor global de R\$: 134.120,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e vinte reais). Vigência: 18/11/2018 a 13/11/2019.

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 93, 94 E 95/2018**

Processo de licitação nº 081/2018, Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2018, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção dos serviços municipais. Empresa habilitada/vencedora: Espaço Rural Leme Ltda - ME, CNPJ: 17.849.616/0001-04, Av: 095/2018, com valor global de R\$: 67.796,27 (Oitenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos); Maria Do Carmo Barroso Rodrigues - ME, CNPJ: 05.410.209/0001-47, Av: 097/2018, com valor global de R\$: 107.072,30 (cento e sete mil setenta e dois reais e trinta centavos); Wellington Barroso Machado - ME, CNPJ: 01.278.888/0001-30, Av: 098/2018, com valor global de R\$: 78.495,80 (Setenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); vigência: 25/11/2018 a 22/11/2019.

**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 96, 97 E 98/2018**

Processo Licitação nº 082/2018, Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2018, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção dos serviços municipais. Empresa habilitada/vencedora: Espaço Rural Leme Ltda - ME, CNPJ: 17.849.616/0001-04, Av: 095/2018, com valor global de R\$: 67.796,27 (Oitenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos); Maria Do Carmo Barroso Rodrigues - ME, CNPJ: 05.410.209/0001-47, Av: 097/2018, com valor global de R\$: 107.072,30 (cento e sete mil setenta e dois reais e trinta centavos); Wellington Barroso Machado - ME, CNPJ: 01.278.888/0001-30, Av: 098/2018, com valor global de R\$: 78.495,80 (Setenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); vigência: 25/11/2018 a 22/11/2019.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018**

Processo Licitação nº 083/2018, Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2018, Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção, sob o regime de fornecimento de materiais para manutenção das secretarias municipais. Empresa habilitada/vencedora: Leonardo de Souza Ramos, ME, CNPJ sob nº 10.848.263/0001-09, Av: 099/2018, com valor global de R\$: 326.077,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setenta e sete reais). Vigência: 26/11/2018 a 25/11/2019.

**RETIFICAÇÃO D**

Na publicação de extrato de contrato do dia 08/11/2018 do Município de Leme do Prado-MG, Processo: 076/2018, Tomada de Preço: 005/2018 - Melhor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação da Escola Municipal professora Genécia Figueiredo na sede do município de Leme do Prado/MG, Empresa Contratada: Construtora Oliveira Ltda, CNPJ: 07.873.941/0001-51, Onde se lê Vigência: 29/10/2018 a 28/10/2019, leia-se: vigência: 26/10/2018 a 28/04/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018**

Processo Licitação nº 110/2018

A Prefeitura Mun. de Maria da Fé torna público que foram feitas alterações no edital da Tomada de Preços nº 009/2018, permanecendo inalterados o local e o horário da referida licitação. O Edital completo e suas alterações encontram-se disponíveis na sala oficial da Prefeitura - www.maridafefmg.gov.br

PATRICIA KRUL DE MENDONÇA  
 Depto. de Compras e Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018**

Processo nº 68/2018

O Município de Marliéria, torna público que se encontra aberto o Pregão Licitação nº 68/2018, modalidade Pregão Presencial nº 41/2018, nos termos do nº 10.620/02, com aplicação subsidiária de lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é futura aquisição de pneus para frota de transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.marlieriamg.gov.br - informações pelo e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com ou pelo tel: (31) 3844-1160.

ANDREA APARECIDA QUINÃO  
 Pregaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 407/2018**

Termo de Rescisão bilateral de contrato nº. P086218 celebrado entre o Município de Montes Claros/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde e WALDIR MENDES LAUTON, que tem por objeto "licitação de imóvel para funcionamento do programa saúde da mulher, situado na rua Casimiro de Abreu, nº 31, bairro Cândida Câmara, na cidade de Montes Claros/MG", fustamento legal Fui rescindido, de acordo com os documentos de nº. 36.00 e com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 8.666/93. Rescindido em 05 de SETEMBRO de 2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2018**

Processo Licitação nº: 0487/2018

O Município de Montes Claros, através da Comissão Permanente de Licitação e julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 3.725 de 02 de agosto de 2018 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, TORNA PÚBLICO o Edital de Concorrência Pública 030/2018, para execução de obras de implantação da Avenida Azeite de Oliveira na Córrego Branco com a drenagem, pavimentação e urbanização - Tramo III, com fornecimento de materiais no Município De Montes Claros. Data de início: 07/01/2019. Entrega de envelopes: até às 09h00min do dia 27 de janeiro de 2019. Abertura dos envelopes: às 09h30min do dia 27 de janeiro de 2019. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA.

Montes Claros/MG, 30 de novembro de 2018.

PRISCILA BATISTA AUMIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e julgamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ**

**AVISO DE REVOCACÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018**

Processo Licitação nº 136/2018, Pregão Presencial nº 047/2018, Registro de Preço nº 006/2018, cujo objeto é a aquisição de Máquina de Fô Carregadeira, visando convenção dos extratos visando atendimento de produção Agrícola do Município de Munhoz - MG, em decorrência do recurso interposto pela empresa Tractorbel Equip. Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.873.238/0001-04, sem em sede reconhecer a anulação do certame em que invocado vos manifestei.

Em 30 de Novembro de 2018.

HENRIQUE PAULA CEZAR

Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018**

Encerrada Aberto o Processo Licitação nº 189/2018, Pregão Presencial nº 058/2018, Objeto: Aquisição de Máquina Fô Carregadeira, visando conservação das estradas vicinais atendimento da produção agrícola do Município de Munhoz/MG, conforme detalhado no Edital, parte integrante deste edital. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/12/2018, às 09h15min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h, na Praça José Teodoro Saramá, 400, Munhoz (MG), Tel: (35) 3466-1593 site: <http://munhozmg.gov.br/> ou e-mail: [compraslicitacoesmunhoz@gmail.com](mailto:compraslicitacoesmunhoz@gmail.com).

HENRIQUE PAULA CEZAR

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º TA ao contrato nº 10/18. Obj: Prorrogação do prazo de execução do obra e vigência do contrato até 07/02/19, Funç. art. 57, parágrafo 1º, inciso II e V, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018**

Processo Licitação nº 195/2018

Torna pública e abertura do processo licitatório nº 195/2018, Tomada de preços nº 007/2018 - Objeto: Contratação de empresa (li para Contratação das unidades básicas de saúde, Parede I, 03 equipe de saúde da família a serem implantadas nos bairros Cidade Nova e Terra Sara do Município de Nova Serrana-MG - Entrega dos materiais - dia 27 de dezembro de 2018 às 13 horas. Mais informações pelo telefone 37-3226.8011.

Nova Serrana/MG, 30 de novembro de 2018.

CLAUDIA MARIA RIBEIRO PERES

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2018**

Contratada: Prefeitura Municipal de Pains, Contratada: TERRA SUL LTDA ME, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Pains - MG, conforme Contrato de Número Nº 602088/2017, firmado pelo município de Pains - MG, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Casa Econômica Federal, vigência: 04 meses, Valor: R\$: 248.903,97.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2018**

Processo de Compra nº 280/2018

Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em controle de pragas urbanas, limpeza e desinfestação química de calçadas, telhados e reservatórios d'água. Local de realização do edital público do prego: Prefeitura Municipal de Paracatu, 16800-0-04. Edital nº 001 - Centro, no dia 14/12/2018 às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - Situada na Avenida Diógenes Nogueira, 166 - Centro e no site da Prefeitura [www.paracatu.mg.gov.br](http://www.paracatu.mg.gov.br).

Paracatu/MG, 30 de novembro de 2018.

CLEIDIMAR MONTENHO AÍVES

Pregaria

